

PROCESSO N.º 01580.077829/2014-93
TERMO N.º 18/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 023/2014, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DO
CINEMA – ANCINE E A EMPRESA CLÍNICA
RENASCER–CEIFFOPP LTDA-ME

A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória n.º 2228-1, de 06/06/2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha, 35 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 04.884.574/0001-20, neste ato representada por sua Diretora- Presidente em Exercício, Sra. DEBORA REGINA IVANOV GOMES, encargo para o qual foi designada por meio do Decreto de 08 de Maio de 2017, publicado no Diário Oficial da União n.º 87, de 09 de maio de 2017, Seção 2, página 01, conforme delegação de competência, disposta na Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto 8.283, de 3 de Julho de 2014, contida no artigo 5.º, em seu parágrafo segundo, inscrita no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] identidade n.º [REDACTED], expedida pela OAB/SP, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro, a CLÍNICA RENASCER–CEIFFOPP LTDA-ME., inscrita no CNPJ sob o n.º 30.206.312/0001-17, estabelecida na cidade de Volta Redonda /RJ, localizada na Rua 40 n.º 57, Vila Santa Cecília CEP 27.260-200, neste ato representada pelo seu sócio Sr. ADEMIR SILVA ABRANTES, inscrito no CPF N.º [REDACTED], Carteira de Identidade n.º [REDACTED], expedida pelo IFP/ RJ e pela sócia Sra. REGINA HELENA MONNERAT CELES, portadora da cédula de identidade n.º [REDACTED] expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF sob o n.º [REDACTED], doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o Processo n.º 01580.077829/2014-93, têm, entre si justo e avençado, e celebraram o presente termo aditivo em conformidade com o preceituado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do Contrato 23/2014, pelo período de 12 (doze) meses, de 10/09/2017 a 09/09/2018, cujo objeto é a prestação de serviços de bem-estar, saúde e qualidade de vida, alterando-se as Cláusulas Sexta– Do Preço e do Pagamento, Sétima – Da Garantia; Oitava – Da Dotação Orçamentária e Cláusula Nona- Da Vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 Altera-se a Cláusula Sexta – Do Preço e do Pagamento, para acrescentar ao valor do contrato n.º 23/2014 o montante de R\$ 195.259,23 (cento e noventa e cinco mil duzentos e



cinquenta e nove reais e vinte e três centavos) em decorrência da prorrogação contratual, permanecendo inalteradas as condições de pagamento.

2.2 Fica resguardado à CONTRATADA o direito à repactuação a que fizer jus, conforme Cláusula Décima Terceira do aludido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1 Altera-se a Cláusula Sétima – Da Garantia para inserir a obrigação da CONTRATADA em complementar, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura desse Termo, a garantia prestada para o Contrato nº 23/2014 no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que corresponde R\$ 9,763,00 (nove mil setecentos e sessenta e três mil reais) devendo sua validade abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Altera-se a Cláusula Oitava – Da Dotação Orçamentária, para acrescentar que as despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n.º 13.122.2107.2000.0001, das Naturezas de Despesas n.º 3.3.90.39.50 e 33903905, do Plano Interno n.º 7CNM0070001, e da Fonte de Recurso n.º 0100, no valor de R\$ 195.259,23 (cento e noventa e cinco mil duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos) do orçamento próprio da CONTRATANTE para o exercício 2018.

4.2 Para o exercício de 2017 foram emitidas as Notas de Empenho n.º 2017NE800108 (para o item Ginástica Laboral) e n.º 2017NE800173 (para o item Atendimento Psicológico), cujo saldo será reforçado conforme a necessidade. Constarão na Proposta Orçamentária de 2018 recursos suficientes para a execução do objeto deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 Altera-se a Cláusula Nona- Da Vigência, cujo prazo iniciou-se em 10/09/2014, terminando em 09/09/2015, sendo prorrogado pelo Primeiro Termo Aditivo até 09/09/2016, pelo Segundo Termo Aditivo de 10/09/16 a 09/09/2017 e por este Terceiro Termo Aditivo por mais um período de 12 (doze) meses, de 10/09/17 a 09/09/2018, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei 8666/93 atualizada.

5.2 Fica facultado à ANCINE rescindir o instrumento contratual, antecipadamente e a seu juízo, no interesse da Administração, devendo a CONTRATADA ser comunicada, no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.




CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 23/2014, desde que não alteradas por este Termo Aditivo.


CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 A CONTRATANTE, às suas expensas, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável de sua eficácia.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes contratantes e testemunhas abaixo identificadas.


Rio de Janeiro, 18 de junho de 2017

CONTRATANTE: AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE




Debora Regina Ivanov Gomes
Diretora- Presidente em Exercício

CONTRATADA: CLÍNICA RENASCER CEIFFOPP LTDA ME


Ademir Silva Abrantes
Sócio


Regina Helena Monnerat Celes
Sócia

TESTEMUNHAS:

Nome: 
Natália Soares da Silva
CPF: 

Nome:
CPF:

Falita da Silva Borges
Técnica Administrativa
ANCINE/SIAPE: 2079030



